



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no 0 Diário
N.º 3829 em 12/12/85
Vilbon
FUNÇÃOÁRIO

LEI Nº 104/85

Súmula:- Declara de Utilidade Pública, Enti-
dade local, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Es-
tado do Paraná, aprovou e eu, Ju-
lio Bifon, Prefeito Municipal, San-
ciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica considerada e declarada de Utilidade Pública, pa-
ra todos os fins legais, a "ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA" A.P.M.I. desta cidade, Enti-
dade Assistencial e sem fins lucrativos, por relevan-
tes serviços prestados à Comunidade.
- Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de novembro de 1985.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

